



Estado do Piauí.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ**  
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74  
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro – Cabeceiras – PI  
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECRETO Nº 009, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** de todos os eventos alusivos a comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Cabeceiras do Piauí e dá outras providências.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 010/2020  
Processo Administrativo: 013/2020  
Modalidade: Dispensa nº 005/2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI.  
Contratante: Município de Lagoa do Piauí - PI  
Contratado: A N COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 15.492.196/0001-56.  
Fonte do Recurso: Orçamento Geral do Município e outros.  
Valor global: R\$ 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais)  
Data da assinatura: 14 de abril de 2020  
Vigência: 30 (trinta) dias

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DISTRATO DE CONTRATO nº 047/2020**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI
<b>CONTRATADA:</b> ANTONIO JOSE DA PENHA CPF: 687.849.703-59
<b>OBJETO:</b> 00
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> 00
<b>VALOR SALÁRIO BRUTO:</b> 00
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 00
<b>LAGOA DO PIAUÍ-PI., 10 DE ABRIL DE 2020, RETROATIVO A 01 DE ABRIL DE 2020</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, José Joaquim de Sousa Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);  
**CONSIDERANDO** que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";  
**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, através da Portaria GM/MS no 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;  
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal no 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória no 926/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, estabelecendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamentos, quarentenas, e, também, a restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de locomoção interestadual e intermunicipal;  
**CONSIDERANDO** que, no Estado do Piauí, o Decreto no 18.895/2020 declarou estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da Covid-19;  
**CONSIDERANDO** os decretos municipais: Decreto nº 02, de 17 de março de 2020, publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios) em 19 de março de 2020, edição IVXXXIV; Decreto nº 03, de 20 de março de 2020, publicado no DOM em 24 de março de 2020, edição IVXXXVII; Decreto nº 04, de 21 de março de 2020, publicado no DOM em 24 de março de 2020, edição IVXXXVII; Decreto nº 05, de 02 de abril de 2020, publicado no DOM em 06 de abril de 2020, edição IVXLVI; Decreto nº 06, de 07 de abril de 2020, publicado no DOM em 09 de abril de 2020, edição IVXLIX e Decreto nº 07, de 07 de abril de 2020, publicado no DOM em 09 de abril de 2020, edição IVXLIX, Decreto nº 008, de 15 de abril de 2020, publicado no DOM em 17 de abril de 2020, edição IVLIV do Município de Cabeceiras do Piauí-PI que tratam das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, todos e qualquer evento alusivo à comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Cabeceiras do Piauí, organizados pelo município e os eventos organizados por terceiros que gerem aglomerações, no dia 29 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020, em Cabeceiras do Piauí (PI).

**JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO**  
Prefeito Municipal